



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 52/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

Conforme o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de convênio por órgãos ou entidades públicas depende da aprovação prévio do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações, desde que compatíveis com objeto do convênio:

1 - DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE/CONVENIADA Centro de Ensino Unificado do Piauí - CEUPI		C.G.C/C.N.P.J 23.689.763/0007-82		
ENDEREÇO: Rua Durvalino Couto, 1220- Bairro Jóquei.				
CIDADE: Teresina	U.F: PI	C.E.P: 64.049-120	DDD/TELEFONE (86) 3233-2309	EA - Esfera Administrativa PRIVADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/SUBSTITUTO OU OUTORGADO/DELEGADO Gisele Castelo Branco de Andrade Melo		C.P.F : 018.501.953-66		
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR 2.294.404-SSP-PI			CARGO Diretora	
ENDEREÇO: Avenida Rio Poti, 1277 Edifício Monte Claro Aptº 1402 – Bairro Fátima			C.E.P : 64.049-410	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

TÍTULO DO PROJETO Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste - Teresina - PI
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Acordo de Cooperação Técnica destinado especialmente ao desenvolvimento de uma ação conjunta do Tribunal de Justiça e do Centro de Ensino Unificado do Piauí - CEUPI para a instalação de um anexo do JUIZADO ESPECIAL DE TERESINA - ZONA LESTE, nas dependências da referida instituição de ensino, de acordo com os arts. 1º e 3º da Lei nº 9099/95, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica e científica, mediante associação de esforços e recursos para o desenvolvimento de programas e projetos que visem à consecução de objetivos comuns, no que concerne ao ensino, pesquisa, extensão e difusão da informação e do conhecimento. Além da relevância acadêmica e inúmeros benefícios aos alunos da IES que poderão vivenciar a teoria aliada à prática jurídica nas dependências do Juizado, a manutenção da parceria já em vigor por mais de 05 (cinco) anos revela-se de suma importância para o Poder Judiciário e para a sociedade teresinense, na medida em que viabiliza a democratização do acesso à justiça para a comunidade do entorno da IES.
LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO O objeto do acordo será executado nas instalações da sede de instituição conveniada, situada na Rua Durvalino Couto, 1220- Bairro Jóquei, CEP: 64.049-120 -Teresina/PI.

3- METAS A SEREM ATINGIDAS:

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica e científica, mediante associação de esforços e recursos para o desenvolvimento de programas e projetos que visem à consecução de objetivos comuns, no que concerne ao ensino, pesquisa, extensão e difusão da informação e do conhecimento.

4- OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

As atividades relacionadas ao objeto do presente acordo serão desenvolvidas sob a responsabilidade técnico - administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e do Centro de Ensino Unificado do Piauí - CEUPI, observado o seguinte:

- Compete ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, para manutenção do Anexo do Juizado Especial:
 1. A indicação dos Juízes componentes do Anexo do Juizado Especial localizado nas dependências da instituição de ensino conveniada, bem como dos servidores para funcionarem na Secretaria do Anexo do JECC em tela;
 2. Manter vigilância permanente nas dependências do Juizado;
- Compete à **instituição de ensino conveniada**, para manutenção do Anexo do Juizado Especial o seguinte:
 1. Disponibilizar o espaço físico destinado ao funcionamento do JECC a que se refere este convênio, compreendendo salas divididas para os gabinetes do Juiz togado, do Juiz leigo e Conciliador, do membro do Ministério Público e, ainda da Secretaria e

de audiências, totalmente equipadas com computadores, mesas, armários condicionadores de ar, bem como o que se achar necessário para o perfeito funcionamento do Anexo do Juizado Especial nas suas dependências;

2. Fornecer, para o eficiente funcionamento do Anexo do JECC, todo o material de expediente e de suprimento de informática;
3. Fazer a limpeza e a higiene das dependências do Juizado, inclusive, banheiros;
4. Recrutar e encaminhar os estagiários que servirão junto ao Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal, em sintonia com as normas legais aplicáveis e as diretrizes curriculares;
5. Responsabilizar-se, por meio da Supervisão do Núcleo de Prática Jurídica, pela orientação acadêmica e disciplinar dos estagiários, bem como pela divisão das tarefas dos estagiários do citado Núcleo, que ficarão sob a orientação direta dos professores do Núcleo de Prática Jurídica durante todo o desenvolvimento destas tarefas.
6. Colocar à disposição do Anexo do JECC os alunos do curso de Direito, a partir do 8º período, pertencentes ao Núcleo de Prática Jurídica, para funcionarem como estagiários, desde que tenham cursado os pré-requisitos da Prática Jurídica;
7. Disponibilizar infraestrutura de comunicação de dados e computadores adequados, obedecendo o seguinte padrão mínimo:

a) Acesso à internet com largura de banda mínima de 10Mbps, full duplex, para atender a rede local do Anexo do Juizado Especial;

b) Computadores desktop com arquitetura de 64 bits, processadores Intel Corei5; memória RAM tipo DDR-3 SDRAM ou tecnologia superior, com, no mínimo, 08 GB de memória instalada; unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 250 gb; unidade de gravação leitura de DVD; adaptador de rede ethernet 10/100/1000 Mbps.

5- DO ÔNUS E RECURSOS FINANCEIROS

Cada conveniente arcará com ônus relativo às suas respectivas obrigações. Este acordo se destina à cooperação técnica-científica, não havendo repasse de valores entre os partícipes deste instrumento.

6- ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

- Assinatura e publicação do Acordo de Cooperação Técnica;
- Considerando que a estrutura física e tecnológica se encontrará à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir do mês de março de 2022, para, após a publicação do convênio, as atividades serem iniciadas.

7- PRAZO

Este acordo terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperções com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Castelo Branco de Andrade Melo, Usuário Externo**, em 09/06/2022, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 09/06/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3152090** e o código CRC **F81C9BF2**.